



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PMC-PP-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, sito à Rua 03 de dezembro, nº 307, bairro Santa Terezinha, - CEP: 68.210-000 – Curuá, estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 04.838.793/0001-73, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, e da Lei Federal Complementar nº. 123/2006 e Lei Federal Complementar nº. 147/2014.

Data da sessão: XX/XX/2021

Horário: 10:00h (horário de Brasília - DF)

Local: Prefeitura Municipal de CURUÁ/PA – Setor de Licitação – à Rua 3 de dezembro, nº 307 – Santa Terezinha

Edital Composto de:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração

1. Do Objeto

1.1. Apresente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 2021**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do edital.**

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado pela secretaria solicitante, para a presente licitação é de R\$ **R\$ 212.261,42 (DUZENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** para esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de CURUÁ, no endereço mencionado no item 3.1 deste editalou solicitado pelo e-mail: cplcurua@gmail.com

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 48 (quarenta e oito) horas completas antes da data e hora fixadas para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito ou e-mail, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de CURUÁ/PA – Setor de Licitação – à Rua 3 de dezembro, nº 307 – Santa Terezinha, CEP: 68.210-000; CURUÁ-Pa.
cplcurua@gmail.com

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas).**

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no **dia 03/11/2021 às 10:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CURUÁ/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital .

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, querpor escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada

5.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, querpor escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.5. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.7. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.8. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de CURUÁ/PA;

d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.9. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE CURUÁ A EMPRESA:

5.9.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.9.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea

5.9.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.9.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.9.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.9.6. A vedação também se aplica:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou e que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.4. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.5. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação

6.5.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

DATA: ____ / ____ / ____ **HORA:** _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

DATA: ____ / ____ / ____ **HORA:** _____

7.2. **A Carta Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço ,e-mail, este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço unitário e total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, os itens dessa licitação, são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.

7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.2.1 O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2.2 O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento

8.2.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço.

9.10. Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12.** Os dispostos nos subitens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18.** Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22.** o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, até no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ou no Diário Oficial da união

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Cópias do RG ou documentos equivalentes dos sócios.
- g) CPF dos sócios (Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita federal).
- h) Certificado de Registro Cadastral – CRC-SICAF

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT, (consulta a todas as legislações) decorrentes de autuações, por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda sua cadeia de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, bem como a

fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pelo balanço.

b.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente. b.4). As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestados emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente acompanhada com a Nota Fiscal e/ou contrato administrativo no intuito de constatar a veracidade do documento.
- b) O proponente que apresentar proposta para o LOTE 01 (ESTRUTURA DE PALCO) terá que apresentar atestado de capacidade técnica juntamente com a ART e CAT comprobatória do serviço e nota fiscal.
- c) Apresentar declaração comprobatória em papel timbrado da empresa, reconhecida em cartório comprovando que possui estrutura e condições o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital.
- d) Licença de Funcionamento (Alvará);
- e) Autorização ou dispensa de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- f) Autorização/Certidão/Licença Ambiental de funcionamento, ou Declaração de Dispensa expedida pela secretária ou órgão responsável municipal ou regional.
- g) Comprovação de que é adimplente com o município, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

- a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.
- b) Em continuidade da fase de habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, As documentações abaixo também deverão obrigatoriamente anexadas ao processo, a veracidade das mesmas serão analisadas mediante consulta ao:
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.6 As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. Da identidade do declarante.
- b) Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- e) Declaração de que concorda com os termos do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- f) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- h) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- i) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- j) Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3 Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4 Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

130392 0003 2.020	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 A PMC convocará formalmente a empresa vencedora, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar-se (em) assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:	
a)	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e Termo de Referência;
b)	Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, equipamentos ou serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA ;
e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega das estruturas montadas ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos serviços;
f)	Montar o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local para montar as estruturas);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

g)	Entregar o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 10/11/2021 , após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
h)	Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/montagem e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato;
j)	<u>Reparar</u> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá <u>revisar</u> ou <u>substituir</u> o objeto em questão, no prazo Máximo de até 12 (Doze) horas , contadas do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
l)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do(s) funcionário(s) da CONTRATADA responsável(is) pela entrega dos equipamentos/materiais e prestação dos serviços;
m)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
n)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
p)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos/materiais, e ou, serviços sempre que houver necessidade;
r)	É de responsabilidade da contratada a limpeza dos banheiros químicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

s)	É de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte.
----	---

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a)	Ficará responsável em testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro das margens e condições de uso e qualidade.
b)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
c)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
d)	Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
e)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
f)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
h)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
i)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 deste termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço
j)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para montagem das estruturas);
k)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
l)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE .
m)	É de responsabilidade da contratante o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.

15.3 ENTREGA DAS ESTRUTURAS

a)	A entrega dos equipamentos/materiais deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, conforme estabelecido pela CONTRATANTE ;
b)	A execução dos serviços deste Termo de Referência, será no local indicado no item 4 deste termo de referência, ou ainda, conforme estabelecido em Ordem de Serviço emitido pelo contratante;
c)	Não serão admitidas prorrogações nos prazos, mencionados no Item 8.1 - Obrigações da CONTRATADA .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

16 DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Compete ao funcionário designado através de portaria pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ANDERSON ARAÚJO SERRA CPF Nº 015.337.652-00, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, na forma da Lei 8.666/93.

a. A execução do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no prazo constante no termo de referência ANEXO I deste edital.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

a. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

b. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a licitação e iniciar outro processo licitatório.

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

a. **A contratada terá seu contrato cancelado quando:**

b. Descumprir as condições do contrato;

c. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CURUÁ - PA, sem justificativa aceitável;

d. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e. Tiver presentes razões de interesse público;

f. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de CURUÁ - PA;

g. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

h. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Federal 8.666/93.

i. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CURUÁ, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de execução do objeto no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa contratada se recusar a reduzi-lo;

j. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93; b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- k. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de CURUÁ fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

20 DO EMPENHO

- a. O executor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.
- b. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- c. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- d. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

e. A Prefeitura Municipal de CURUÁ poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

20.5.1. Deixar de executar o objeto empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do objeto deste edital;

20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início dos serviços;

20.5.5. Cometer faltas durante a execução do objeto deste edital;

20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

f. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de CURUÁ aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

g. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

21 DO PAGAMENTO

21.1 os pagamentos dos Serviços, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do prestador de serviços.

21.2 Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

21.3 Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

21.4 As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Curuá/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.7 Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.8 O Município de Curuá-PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMC/ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.9 o Município de Curuá-PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.10 A CONTRATADA apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

21.11 O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.12 O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.13 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.14 O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de CURUÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de CURUÁ.

22.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

22.2.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.6. Cometer fraude fiscal.

22.3. As sanções previstas nos subitens **22.1.1** e **22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 24 de agosto de 1993 e alterações;

24.2 – Pela não entrega dos Serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

24.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMC**, serão nulos;

24.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMC**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMC**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.2 O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

25.3 Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

25.4 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de CURUÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.7 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

25.11 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.12 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMC.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

25.13 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **24.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.14 O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de CURUÁ - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.

25.15 É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

25.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

25.17 Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CURUÁ ou pelo e-mail: cplcurua@gmail.com, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.

25.18 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

25.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26 - DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de ALENQUER/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Curuá/PA,xxxxxxxxx 2021

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO					
1.1 Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 2021				
1.2 Valor Estimado	R\$ 212.261,42 (DUZENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)				
1.3 BaseLegal:	A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.520/02, Lei Complementar nº 123/06.				
2 - SOLICITANTE					
2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças				
CNPJ:					
2.2 Secretário (a) Municipal:	Manoel Ovídio Neto				
3 - DO FISCAL					
3.1 Fiscal					
Cargo Ocupado:	ANDERSON ARAÚJO SERRA				
CPF:	015.337.652-00				
RG:	6765730				
End.:	RUA SAPUCAIA			Nº:	S/N
Bairro:	NOSSA SRA. DO CARMO	Cidade:	Curuá	Estado:	Pará
CEP:	68.210-00				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos serviços, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (Trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

d)	A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - LOCAL PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS.

Local	Praça				
End.	Rua Idelfonso Guimarães			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Curuá	Estado:	PA
CEP:	68.210-000				

O horário em que as estruturas deverão estar montadas e funcionando serão estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura. O período em que as estruturas deverão permanecer montadas e funcionando será de 11/11/2021 a 13/11/2021. As estruturas deverão estar montadas impreterivelmente até o dia 10/11/2021 e retirada no dia 14/11/2021.

5 - JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Raid é um evento cultural e esportivo que acontece pelos campos de várzea entre as cidades de Alenquer e Curuá. Surgiu no ano de 1999 com um grupo de amigos que vieram em um passeio ecológico da cidade de Alenquer até a recém emancipada cidade de Curuá e combinaram para repetir a trilha esportiva e ecológica no próximo ano, com o passar do tempo o evento foi crescendo até chegar as proporções dos dias atuais. Tendo em vista a grande proporção que o evento tomou, viu-se a necessidade de elaborar um projeto para a realização de um passeio ecológico e cultural mais amplo e que possa proporcionar mais atrações culturais, turísticas e de lazer aos seus participantes.

A realização do RAID é de grande relevância para os municípios de Curuá e Alenquer. Este além de um evento cultural, ecológico e esportivo e também considerado um evento com muito potencial turístico mediante o grande fluxo de pessoas oriundas de outros lugares que o mesmo tem a capacidade de atrair.

Levando em consideração a potencialidade turística do evento, é importante que o mesmo seja bem planejado para que haja um trabalho de parceria, uma vez que o turismo é fomentado e trabalhado por diversos atores da sociedade que contribuem para o funcionamento do seu sistema, pois o turismo para funcionar, depende da atuação conjunta de quatro grupos principais: os gestores públicos, o empresariado, os profissionais e prestadores de serviços em turismo e a comunidade. Cada parte tem um papel determinado para cumprir e fazer com que o sistema turístico atenda às expectativas dos visitantes e seja bom para as cidades.

Em sua XXII edição 2021, o RAID CURUÁ – ALENQUER– CURUÁ espera a participação de 15 mil pessoas de todos os cantos do Brasil.

Vale ressaltar que o RAID Alenquer – Curuá, é um evento cultural e de trilha esportiva de maior proporção no oeste do Pará, que traz benefícios e investimentos econômico nos dois municípios envolvidos, fomenta a cultura e turismo ecológico da região por onde o RAID percorre.

As principais atividades desenvolvidas:

- Show cultural;
- Trilha esportiva;
- Passeio ecológico;
- Fortalecimento da economia local e regional;
- Fomentação do turismo;

O RAID Alenquer – Curuá, é um evento da Cultura que deve se tornar uma referência sociocultural e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

artística em Curuá/PA, pois as ações desenvolvidas estão sendo fortalecidas com a parceria entre Governo Estadual, Fundações Cultural, Poder Público Municipal e empresas, o que será importante para assegurar a continuidade das ações com qualidade.

RELATORIO FOTOGRAFICO DO EVENTO



Raid Alenquer-Curuá reúne trilheiros

ge.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/raid-alenquer-curuá-reune-trilheiros-na-maior-aventura-sobre-rodas-do-norte-do-brasil.ghtml

Apps Gmail YouTube Maps

MENU ge SANTARÉM E REGIÃO TV TAPAJÓS BUSCAR

Raid Alenquer-Curuá reúne trilheiros na maior aventura sobre rodas do Norte do Brasil

Foram 60 km de pura emoção e adrenalina entre as duas cidades, no interior do Pará

Por Adonias Silva, GloboEsporte.com — PA

22/10/2018 11h31 - Atualizado há 2 anos

Windows Taskbar: 09:48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Raid Alenquer-Curuá reúne trilheiros

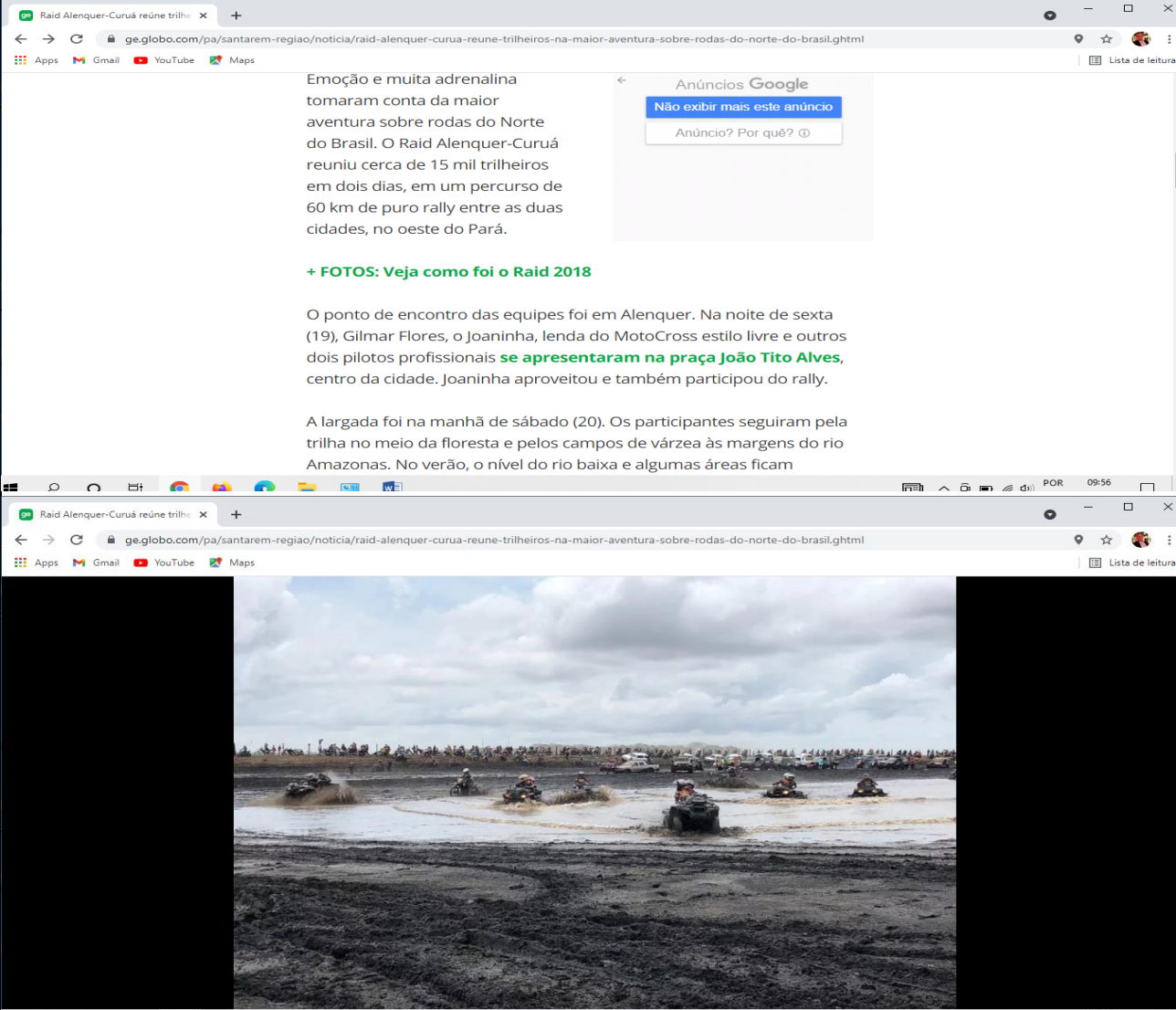
ge.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/raid-alenquer-curuá-reune-trilheiros-na-maior-aventura-sobre-rodas-do-norte-do-brasil.ghtml

Emoção e muita adrenalina tomaram conta da maior aventura sobre rodas do Norte do Brasil. O Raid Alenquer-Curuá reuniu cerca de 15 mil trilheiros em dois dias, em um percurso de 60 km de puro rally entre as duas cidades, no oeste do Pará.

+ FOTOS: Veja como foi o Raid 2018

O ponto de encontro das equipes foi em Alenquer. Na noite de sexta (19), Gilmar Flores, o Joaninha, lenda do MotoCross estilo livre e outros dois pilotos profissionais **se apresentaram na praça João Tito Alves**, centro da cidade. Joaninha aproveitou e também participou do rally.

A largada foi na manhã de sábado (20). Os participantes seguiram pela trilha no meio da floresta e pelos campos de várzea às margens do rio Amazonas. No verão, o nível do rio baixa e algumas áreas ficam



FONTE: <https://ge.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/raid-alenquer-curuá-reune-trilheiros-na-maior-aventura-sobre-rodas-do-norte-do-brasil.ghtml>

6 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

LOTE 1 – ESTRUTURA DE PALCO			
1	PALCO IGUAL OU SIMILAR À ESTRUTURA GEO-SPACE, EM ALUMÍNIO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR ÀS SEGUINTE: MEDINDO: 14X12X07, PISO DE 16X14X1.80MTS DE ALTURA, FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM. UMA ESCADA, UM PRATICÁVEL DE BATERIA 7 X 2,44 X0,40.	03	DIÁRIAS
LOTE 2 - ILUMINAÇÃO			
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO: 1 MESA DE ILUMINAÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 24 PARES LED DE 18 WATTS, 12 BEEAN 200, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, 1 RACK DE 12 CANAIS E TODO CABEAMENTO, 30M ALUMÍNIO P-30, PARA	03	DIÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FINALIDADE DESCRITA		
LOTE 3 - SONORIZAÇÃO			
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E TAMANHO DO LOCAL, CONTENDO NO MÍNIMO: 1 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS 1 RACK PERIFÉRICO 16 LINE ARRAY 1225 WATTS OU SUPERIOR, 16 SUB 850 WATTS OU SUPERIOR 2 POTÊNCIAS PARA GRAVE, 1 POTÊNCIAS PARA MÉDIO 1 POTÊNCIAS PARA AGUDO 1 PROCESSADOR 1 NOTEBOOK, 1 MULTI CABO 48 VIAS, 1 MAIN POWER, SIDE FILL, 2 SUB 850, 2 CAIXAS MÉDIO/ALTO, 1 POTÊNCIA PARA SUB, 1 POTÊNCIA PARA MÉDIO/ALTO, MONITOR 1 CUBO BAIXO, 1 CUBO GUITARRA, 4 MONITORES COM 02X12" 01 DRIVE 2 POTÊNCIAS PARA MONITORES, 1 KIT MICROFONE BATERIA, 1 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 10 MICROFONES PARA VOCAL, 3 MICROFONES SEM FIO 1 MULT CABO DE 08 VIAS PARA PERCUSSÃO 1 MULT CABO DE 08 VIAS PARA BATERIA, 14 PEDESTAIS 6 GARRAS, 10 DIRECT BOX	03	DIÁRIAS
LOTE 4 – BANHEIROS QUIMICOS			
1	4 UNIDADES DE BANHEIROS QUIMICOS	03	DIÁRIAS
LOTE 5 – SEGURANÇA			
1	20 SEGURANÇAS	03	DIÁRIAS
LOTE 6 – ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS			
1	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS – COM NO MINIMO DUAS HORAS DE SHOW. – ATRAÇÃO LOCAL	06	DIÁRIAS
2	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS – COM NO MINIMO TRÊS HORAS DE SHOW ATRAÇÃO LOCAL	01	DIÁRIA
3	BANDA DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E VARIADAS – COM NO MINIMO DUAS HORAS DE SHOW ATRAÇÃO REGIONAL	01	DIÁRIA
4	ATRAÇÃO PRINCIPAL - Banda/Dupla de Sertanejo UNIVERSITÁRIO - ATRAÇÃO REGIONAL	01	DIÁRIA
5	ATRAÇÃO ARTISTICA PRINCIPAL – Banda de Destaque Regional, com composições próprias, com repertório adequado ao gosto popular local. (Brega, Tecno Brega, ritmos paraenses de modo geral), de nível igual ou superior às bandas: Companhia do Calypso, Amazon Beach, Sayonara entre outras de igual	01	DIÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	DESTAQUE.		
--	-----------	--	--

LOTE 7 - CAMISAS E MATERIAL GRAFICO			
1	CAMISAS DRY FIT MANGAS LONGAS ESTAMPADAS COM ARTE INDICADA PELO CONTRATANTE, CORRESPONDENTE À ARTE DO EVENTO E PATROCINADORES 25 CAMISAS P, 25 CAMISAS M 25 CAMISAS G 25 CAMISAS GG	100	UNIDADE
2	CAMISAS DRY FIT MANGAS CURTAS ESTAMPADAS COM ARTE INDICADA PELO CONTRATANTE, CORRESPONDENTE À ARTE DO EVENTO E PATROCINADORES 25 CAMISAS P, 25 CAMISAS M 25 CAMISAS G 25 CAMISAS GG	100	UNIDADE
3	CARTAZ MEDINDO 50CMX60CM - PAPEL COUCHÉ	200	UNIDADE
4	BANNER 3M X 60CM (CONTEÚDO IMPRESSO NA LONA)	05	UNIDADE
5	BANNER 14MX 2,20M (CONTEÚDO IMPRESSO NA LONA)	01	UNIDADE
6	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS MEDINDO 12CM DE DIAMENTRO	1000	UNIDADE

7 - Da Fonte de Recurso

130392 0003 2.020	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021

8 - OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a)	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e Termo de Referência;
b)	Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, equipamentos ou serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, provendo tudo o que for necessário à execução dos trabalhos, inclusive alimentação e hospedagem em caso de mão de obra não local e quaisquer outros custos decorrentes da sua condição de empregadora e decorrente da execução do objeto deste certame;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega das estruturas montadas ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos serviços;
f)	<u>Montar</u> o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local para montar as estruturas);
g)	Entregar o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 10/11/2021 , após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
h)	A contratada arcará com Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, sendo expressamente vedada qualquer exigência que venha onerar a contratante, de forma direta ou indireta, com custos decorrentes da execução do contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/montagem e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato;
j)	<u>Reparar</u> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá <u>revisar</u> ou <u>substituir</u> o objeto em questão, no prazo Máximo de até 12 (Doze) horas , contadas do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
l)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do(s) funcionário(s) da CONTRATADA responsável(is) pela entrega dos equipamentos/materiais e prestação dos serviços;
m)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
n)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

o)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
p)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos/materiais, e ou, serviços sempre que houver necessidade;
r)	É de responsabilidade da contratada a limpeza dos banheiros químicos.
s)	É de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a)	Ficará responsável em testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
b)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
c)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
d)	Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
e)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
f)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
h)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
i)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	designado no item 3 deste termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no
	âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
j)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 – Local para montagem das estruturas);
k)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
l)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE .
m)	É de responsabilidade da contratante o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.
9 - ENTREGA DAS ESTRUTURAS	
a)	A entrega dos equipamentos/materiais deverá obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, conforme estabelecido pela CONTRATANTE ;
b)	A execução dos serviços deste Termo de Referência, será no local indicado no item 4 deste termo de referência, ou ainda, conforme estabelecido em Ordem de Serviço emitido pelo contratante;
c)	Não serão admitidas prorrogações nos prazos, mencionados no Item 8.1 - Obrigações da CONTRATADA .
10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	
Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
a)	Provisoriamente, até 12 (Doze) horas após a entrega dos equipamentos instalados, para efeito de verificação de conformidade com as especificações contidas neste termo de referência;
b)	Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente dos serviços licitados, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de até 12 (Doze) horas a contar da data de recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;
11 - Das Condições de Pagamento	
a)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos dos Serviços, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

b)	Só serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
c)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
d)	É vedado pagamento antecipado à contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Curuá/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMC, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;
12 – MEDIDAS ACAUTELADORAS	
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.	
13 – DAS PENALIDADES	
13.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 24 de agosto de 1993 e alterações; 13.2 – Pela não entrega dos Serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante; 13.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela PMC , serão nulos; 13.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão; b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da PMC , se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato; c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMC , quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.	
14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.	

Curuá / PA, xx de xxxx de 2021

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 PMC-PE-SRP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 PMC-PE-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LASER E A EMPRESA XXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **MANOEL OVIDEO NETO** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do RG nº: 126284-4 SSP/PA CPF/MF nº: 100.606.422-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX – XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, brasileiro(a), portador (a) do RG nº XXXXXXXX expedido XXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXXX, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021 PMC-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO,) SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 2021**. Conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

2.1 - A execução dos serviços observará o previsto no edital de licitação, seus anexos e as cláusulas deste contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), referente ao quantitativo solicitado pela Secretaria em epígrafe, e valores licitados conforme planilha abaixo.

LOTE XXXXX			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
VALOR TOTAL DO LOTE XXXX R\$ XXXXXXXXX			

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Exercício: 2021

INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. os pagamentos dos Serviços, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do prestador de serviços.

5.2. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.4. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Curuá/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

5.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.8. o Município de Curuá-PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMC/ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.9. o Município de Curuá-PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A CONTRATADA apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.13. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.14. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.15. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.16. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes no termo de referência do edital de licitação, é de responsabilidade da contratada: manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação a ainda:

7.2. A contratada assumirá a responsabilidade pela montagem e desmontagem das estruturas, bem como transporte, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;

7.3. Entregar a nota fiscal com a descrição completa das estruturas montadas realizadas;

7.4. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o Art. 71 da Lei n° 8.666/93;

7.5. Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e quaisquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado e contratante de qualquer responsabilidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

7.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste contrato;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

7.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

7.10. **A CONTRATADA deverá atentar e respeitar os horários de início e fim das programações dos dias de eventos, além, de cumprir com o horário de montagem dos equipamentos.**

7.11. A contratada deverá montar estruturas nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser.

7.12. A contratada deverá permanecer com as estruturas montadas e funcionando no período de 11/11/2021 a 13/11/2021, A contratada deverá montar e entregar as estruturas na Praça Beira Rio, localizada na Rua 15 de agosto, no Prazo Máximo de até 10/11/2021, após recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.

7.13. Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a execução dos serviços e entrega dos equipamentos, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos serviços, bem como informar as medidas a serem adotadas de modo a não interromper a montagem das estruturas;

7.14. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/montagem e vício de utilização, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio das condições de contrato;

7.15. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.16. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá revisar ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 12 (Doze) horas, contadas do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

1.17. **E de responsabilidade da contratada a limpeza e higienização dos banheiros químicos.**

1.18. **Possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.**

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Ficar responsável em testar e aprovar os equipamentos e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.

8.1.2. Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)

8.1.3. Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Fiscal(is) e Secretário Municipal.

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega dos equipamentos e montagem das estruturas;

8.1.6. Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

8.1.8. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

8.1.9. Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

8.1.10. Receber provisoriamente o serviço no local indicado neste contrato;

8.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.12. É de responsabilidade da contratante o destino dos excrementos retirados pela contratada dos banheiros químicos.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a CONTRATANTE, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e na execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A execução dos serviços, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7. deste contrato.

10.3. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo - SEMCULT, conforme suas necessidades.

10.4. Os fiscais do contrato, responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, serão designados através de Portaria elaborada pela Contratante:

10.4.1. Caberá aos gestores e fiscais dos serviços e contrato:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que tome as devidas providências

10.5. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.6. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. As estruturas montadas deverão ser entregues de acordo com o estabelecido pela **CONTRATANTE**;

11.2. A execução dos serviços deste Termo de Referência, serão nos locais, horários e prazos indicados no item **7 deste contrato**;

11.3. A contratada deverá apresentar aos fiscais da SEMCULT as estruturas montadas até dia XX/11/2021;

11.4. O recebimento do objeto deste contrato será feito da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, até 12 (Doze) horas após à entrega dos equipamentos instalados, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

efeito de verificação de conformidade com as especificações no termo de referência - Anexo I do edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates no termo de referência - Anexo I do edital de licitação, e sua consequente aceitação;

c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do que foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificara empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **12 (Doze) horas** à contar da data da recebimento da notificação;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

15.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 24 de agosto de 1993 e alterações;

15.2 Pela não entrega dos Serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

15.3 Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMC**, serão nulos;

15.4 **Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:**

15.5 Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

15.6 Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMC**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

15.7 Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMC**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de XX/11/2021 à XX/11/2021, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo na vigência do contrato e nos termos da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curuá/PA, XX de novembro de 2021.

MANOEL OVÍDIO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

RG: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021- PMC-PE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
PODER EXECUTIVO

Curuá/PA, ____ de ____ de 2021

À

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Prezado Senhor,

Com a finalidade de dar início a processo de licitação, bem como para fins de levantamento preliminar de preços para modalidade da licitação cabível, solicito desta que sejam fornecidos preços para os ITENS abaixo relacionados.

Contando com a costumeira atenção,
Atenciosamente,

Setor De Compras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	UNIDADE	

Em atendimento ao Edital do Pregão PRESENCIAL nº. ____/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela acima:

Validade da proposta:

() Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA
EMPRESA LICITANTE.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PMC-PE

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão PRESENCIAL nº025/2021PMC-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PMC-PE-SRP

Pregão PRESENCIAL nº 025/2021PMC-PE-SRP

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão PRESENCIAL em destaque.

No dia ____ de _____ de 2021, o Município de Curuá/PA, por intermédio da **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **MANOEL OVIDIO NETO** Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finança, brasileiro, Casado, Agente Público Municipal, portador do RG nº 1262844/SSP-GO CPF/MF nº 100.606.422-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão PRESENCIAL nº **025/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 22º RAID CURUÁ/ALENQUER/CURUÁ 202., em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a variação dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Curuá/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA